Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. Eu, [signature]

Lei N. 505, de 17 de Agosto de 1956.

Autoriza aquisição de material para esgoto e abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrencia pública ou administrativa, o material abaixo discriminado, destinado a encanamento de esgoto na cidade, como segue:

850 manilhas de 8"
1.835 manilhas de 6"
50 tees de 8x4"
100 tees de 6x4"
75 manilhas de 6".

Art. 2º - Para a aquisição do material a que se refere o art. 1º, bem como despêsas de mão de obra e carreto, poderá ser dispendida até a importancia de Cr$ 287.393,00.

Art. 3º - Os trabalhos de construção do esgoto obedecerão o plano

Elaborado pela Prefeitura, cuja concorrência, para êsse fim, fica tambem autorizada.

Art. 4º. Para ocorrer ao pagamento da despesa com o serviço decorrente desta lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 287.395,00.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 17 de Agosto de 1.956.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso

Registrado e publicado nesta Secretaria, na mesma data. Sec., Cardoso

---

Lei N. 506, de 17 de Agosto de 1.956

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal por seus representantes resol-